



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

### LEI MUNICIPAL Nº 3.551, DE 25 DE JULHO DE 2017

REVOGA A CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 6.526,25M<sup>2</sup>, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2077 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º.** Fica revogado a lei municipal nº2077 de 18 de setembro de 2002, que permite cessão de Uso para Associação dos Moradores da Vila Chananeco, medindo 6.526,25m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações:

- AO NORTE: medindo 83,00, entesta com a rua Luis dias Cunha e 10,00 m com a estação de tratamento de esgoto – ETE;
- AO SUL: medindo 96,00m divide com Vitor Linden
- AO LESTE: medindo 42,00m, divide com área cedida ao Grupo Esperança 3º Idade e 29,00 divide com área de Vera Regina F. da Luz
- AO OESTE: medindo 70,50m, divide com o loteamento Vila Chananeco.

**Art. 2º.** Na área será construído a Unidade de Saúde da Família, da área de Saúde 1, compreendida pela região Vila Porto do Conde, Bairro Bandeira Branca, Passo da Areia, Assentamento, Cidade Alta, Princesa Isabel, Bairro São Thomás, Bairro Fatima.

**Art. 3º.** A municipalidade implantara na área remanescente a construção da unidade de saúde uma área de recreação e pratica esportiva.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle,  
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces  
Secretária de Infraestrutura e Administração.